



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**  
**PGEA Nº 00589.000.625/2018**  
**MENOR PREÇO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 93.803.833.0001-57, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/RS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, pelo Provimento PGJ/RS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**O recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão nas dependências de sua sede administrativa, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, no dia 30 DE JULHO DE 2018, ÀS 14 HORAS.**

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no *site* [www.mprs.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao), e/ou adquirido no endereço mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de **R\$ 0,15** (quinze centavos) por folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

**1. DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de seguro para 59 (cinquenta e nove) veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3926.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os interessados deverão entregar ou fazer chegar às mãos do Pregoeiro, na hora e local marcados neste Edital, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital e dois envelopes distintos, hermeticamente fechados, contendo, respectivamente, *proposta de preços e documentos de habilitação*, deles constando, na parte externa, o seguinte:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/18**

LOCAL: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 18.º ANDAR, EM PORTO ALEGRE/RS

**DATA DO PREÂMBULO**

ENVELOPE N.º (conforme o caso: 1 – **PROPOSTA**; 2 – **DOCUMENTAÇÃO**)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

**3.2.** Não podem participar do pregão os que se encontram sob o regime falimentar, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou que estejam suspensos de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração pública estadual, *ut* Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de



novembro de 1999, bem como aqueles que não fizeram chegar às mãos do pregoeiro, até a data e horário estabelecidos neste instrumento, os envelopes 1 e 2.

**3.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.3.1** A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.3.2** Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, através de um único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** O representante apresentar-se-á munido de documento de identidade, sendo o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.

**4.3.** O credenciado não poderá representar mais de um licitante.

**4.4.** Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

a) documento de participação:

a.1) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; acompanhado de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que conste, expressamente, os poderes do outorgante/substabelecente para exercer direitos e assumir obrigações;

a.2) no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

b) Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017 do CNMP), conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**4.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme disposto no subitem 12.5 do presente Edital.

**4.6** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o documento de credenciamento do representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é



obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.8.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração (em documento próprio ou por registro em ata) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada no formulário constante do **ANEXO V** deste Edital, devendo ser apresentada de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, bem como estar contida no envelope “1 – PROPOSTA”.

**5.2.** Da proposta deverão constar o seguinte:

- (a) dados cadastrais de identificação;
- (b) indicação do número do CNPJ;
- (c) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informar também o telefone, fac-símile e/ou e-mail da licitante;
- (d) assinatura do representante legal;
- (e) indicação precisa da cobertura do seguro que abrangerá os seguintes riscos e serviços: com cobertura para os riscos de colisão e incêndio para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa), furto e roubo e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, e com guincho com quilometragem livre para o contratante (não haverá pagamento de guincho para retorno);
- (f) valor unitário por item do prêmio e da franquia com os respectivos totais, expressos em moeda corrente nacional;
- (g) declaração de que no preço estão incluídos todos os custos e despesas, sejam de que natureza forem, destinados ao fiel cumprimento do objeto da licitação;
- (h) prazo de vigência da apólice será de **24 meses, a contar da 00h (zero hora) do dia 22 de outubro de 2018;**
- (i) validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para recebimento da documentação e propostas.
- (j) declaração de que o licitante concorda com os termos deste Pregão e de que prestará todos os serviços estabelecidos, atendendo a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos; e

**5.3.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, na forma do subitem 7.2.

**5.4.** Ocorrendo alteração no valor global da proposta escrita, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- (a) preço manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o art. 48 da Lei n.º 8.666/93, e alterações;
- (b) preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- (c) oferta de vantagem não prevista no Edital; e
- (d) franquia unitária superior a :

**d.1** - R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para veículos da linha 1 até 21 (tabela);



**d.2** – R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para veículos da linha 22 até 41 (tabela);

**d.3** – R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para veículos da linha 42 até 50 (tabela);

**d.4** – R\$ 1.690,00 (um mil setecentos e noventa reais) para veículos da linha 51 até 57 (tabela), e

**d.5** - R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) para veículos da linha 58 e 59 (tabela).

**5.6.** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seguros com franquia convencional, vedada a apresentação de franquias progressivas e seguros descartáveis.

**5.7.** A simples participação neste certame implica:

**(a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**(b)** apresentação do preço, abrangendo todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

**(c)** validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

**5.8.** Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

**5.9.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

**5.10.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os **licitantes cadastrados** junto à Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar:

**(a)** Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, em vigor, expedido pela Central de Licitações do Estado - CELIC, na família 107 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

**(b)** certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando que a seguradora está com suas reservas técnicas regularizadas;

**(d)** atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação;

**(e)** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal



cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

(f) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital; e

**6.2.** Os licitantes não cadastrados na **CELIC**, por sua vez, deverão apresentar:

**6.2.1** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**6.2.2.** **habilitação jurídica:**

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.3.** **regularidade fiscal e trabalhista:**

(a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

(b) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

(c) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

(d) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul ([da matriz/filial](#) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem ([matriz/filial](#), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal da matriz da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

**6.2.4.** **qualificação técnica:**

(a) certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando que a seguradora está com suas reservas técnicas regularizadas;

(b) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação.



**6.2.5. qualificação Econômico-Financeira:**

**6.2.5.1.** Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.2.5.2.** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

**6.2.5.2.1.** Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**(a)** Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

**(b)** Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

**(c)** Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

**(c.1)** Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

**(c.2)** Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

**(c.3)** Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir ater, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

**(d)** Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

**6.2.5.2.2.** As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet ([www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao](http://www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao)).

**6.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo documentação.



**6.4.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

**6.5.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**6.6** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**7.2.** Abertos os envelopes de n. 01, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo e classificando as demais conforme o que segue:

**(a)** A proposta de menor preço será aquela que apresentar a maior NOTA GERAL, conforme critério a seguir estabelecido: o PESO para o PREMIO é 7,0 (sete) e o PESO para a FRANQUIA é 3,0 (três).

**(b)** Das propostas classificadas serão selecionadas as propostas que apresentem a maior NOTA GERAL e as demais cujas NOTAS GERAIS lhe sejam inferiores em até 10% (dez por cento).

**(b.1)** será considerada de menor preço a proposta que obtiver a maior nota geral (NG), levando-se em consideração o menor custo do prêmio total e a menor soma das franquias, de acordo com o seguinte critério:

### **Menor custo do prêmio total - Nota Preço (NP)**

$$NP = (Pmen/Pprop) \times 10$$

onde: NP = nota preço

Pmen = menor prêmio global apresentado pelos licitantes

Pprop = prêmio global da proposta apresentada pelo licitante

### **Menor soma das franquias - Nota Franquia (NF):**

$$NF = (Fmen/Fprop) \times 10$$

onde: NF = nota franquia

Fmen = menor franquia global apresentada pelos licitantes

Fprop = franquia global da proposta apresentada pelo licitante

### **Nota Geral (NG)**

$$NG = (NP \times 0,7) + (NF \times 0,3)$$

onde: NG = Nota Geral

NP = Nota Preço

NF = Nota Franquia

**(c)** não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

**7.3.** O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.



**7.4.** Após a fase prevista no subitem 7.2, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

**7.5.** Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma do subitem 7.2, alíneas “b” e “c”, será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.5.1.** Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a lançar, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**7.5.3.** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.5.4.** Não mais havendo licitantes interessados em lançar, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.5.5.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei n. 8.666/93.

**7.6.** A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.6.1.** Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

**7.6.2.** Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n. 2, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital:

(a) se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor;

(b) se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

**7.7.** Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a disposição estabelecida na alínea “b.1” do subitem 7.2, desde que atenda às exigências deste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93, conforme listados no subitem 5.5 deste Edital.

**8.3** A adjudicação será **GLOBAL**, obedecidos os critérios estabelecidos neste Pregão e efetivada através de Nota de Empenho de Despesa.

**8.4.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:





- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões escritas serão apresentadas também em meio digital (em CD, em disquete de 3 1/2" ou outro equivalente).
- 9.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, nesta Capital (RS).
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não emitir a apólice, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, garantida a prévia defesa, na forma prevista no Provimento PGJ 54/2002, publicado no Diário da Justiça de 11-11-2002, pp. 29-30, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na legislação em vigor (art. 7º da Lei nº 10.520/02).
- 10.2.** O prazo máximo para emitir a apólice é de 5 (cinco) dias a contar da convocação.
- 10.3.** Na hipótese de o adjudicatário não emitir a apólice, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.
- 10.4.** A contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual", caso incorra em sanções tipificadas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999.
- 10.5.** Na forma do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,50% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 10.6.** Na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e na apólice, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.



c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**10.6.1** A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**10.7.** Havendo recusa em emitir a apólice, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

**10.8** Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado contra Nota de Empenho de Despesa, em uma parcela, no décimo quinto dia, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e a comprovação do integral adimplemento da obrigação, **através da Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça**, pelo depósito em conta corrente previamente cadastrada no sistema de pagamento do Estado, respondendo o Contratado pelas despesas bancárias e tributárias incidentes sobre a operação.

**11.2.** Poderão os licitantes prever descontos por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea “d” do inc. XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração de propostas e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**12.2.** Ocorrendo alteração no valor da proposta escrita, o Pregoeiro poderá solicitar, se assim entender necessário, que o licitante vencedor apresente à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados, observado o disposto no subitem 5.1 deste edital, assinada pelo representante legal, com cópia em meio digital (em CD ou outra mídia digital).

**12.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.5.** Os documentos deverão ser originais ou cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Unidade de Protocolo, andar térreo da Sede Administrativa da PGJ/MPRS (Rua General Andrade Neves, 106, Porto Alegre-RS), neste último caso, até o dia anterior à data estabelecida no preâmbulo.

**12.6.** **Haverá consulta prévia ao CADIN/RS**, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, **ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, **bem como ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU** - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), **em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da emissão da apólice**. Existindo pendência junto ao CFIL/RS, o licitante será impedido de participar desta licitação.

**12.7.** Esclarecimentos, orientações e impugnações devem observar o seguinte:

(a) até 24h antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos ou orientações sobre o pregão, por escrito, por e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br), e f. (51) 3295-8048/8044/8034/8065/8117;

(b) até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o edital, por falhas ou irregularidades que o viciem;

(c) até o quinto dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações.

**12.8.** Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

### **13. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO III – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO IV - Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 do CNMP.

ANEXO V – Formulário da proposta de preços;

Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

*Luís Antônio Benites Michel,*  
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
PROCESSO SGA N.º 00589.000.625/2018  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços de seguro para veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho) conforme especificações constantes no Anexo I.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As propostas deverão contemplar as seguintes coberturas e garantias para os veículos:

**Lote Único: (59 veículos)**

- a) Colisão e incêndio para o casco;
- b) Furto e roubo para o casco;
- c) Tabela FIPE 110%;
- d) Danos materiais (DM) no valor conforme tabela;
- e) Danos pessoais (DP) no valor conforme tabela;
- f) A franquia deve ser, no máximo, de:
  - I. R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para veículos da linha 1 até 21 (tabela);
  - II. R\$ 1.250,00 (um duzentos e cinquenta reais) para veículos da linha 22 até 41 (tabela);
  - III. R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para veículos da linha 42 até 50 (tabela);
  - IV. R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) para veículos da linha 51 até 57 (tabela);
  - V. R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) para veículos da linha 58 e 59 (tabela);
- g) Assistência 24h abrangendo panes mecânicas e elétricas, com serviço de guincho com quilometragem livre para o contratante (não haverá pagamento de guincho para retorno).
- h) A oficina para execução dos reparos deve ser de livre escolha por parte da contratante;
- i) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação;
- j) certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando que a seguradora está com suas reservas técnicas regularizadas;
- k) Quanto aos aspectos pertinentes ao contrato em questão que dizem respeito à administração de transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, seguem abaixo as seguintes informações:
  - 1. Todos os veículos desta Procuradoria-Geral de Justiça são conduzidos por motoristas profissionais que atuam em nome da referida Instituição;



2. Esta Procuradoria-Geral de Justiça possui garagem própria sob vigilância armada (ininterruptamente);
3. A manutenção da frota de veículos desta Procuradoria-Geral de Justiça é feita por meio de revisões preventivas e corretivas a cargo de empresas contratadas pela referida Instituição;
4. A garagem supracitada, localizada na Av. Rio Grande, n.º 544, bairro São Geraldo, N/C, também conta com sistema de prevenção contra incêndios por meio de extintores portáteis com pó químico classe BC e hidrantes.

### **3 - MOTIVAÇÃO**

Garantir os bens móveis assim como eventuais danos contra terceiros em sinistros envolvendo veículos da Instituição.

### **4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na Unidade de Transportes/DADM, situada na Av. Rio Grande nº 544, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre – RS para proceder a vistoria nos veículos;
- b) O prazo máximo para a emissão da apólice de seguro é de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de início da prestação de serviços;
- c) O prazo máximo para a entrega da apólice de seguro é de 15 (quinze) dias, a contar da sua emissão;
- d) A apólice de seguro deve ser entregue na Unidade de Transportes do CONTRATANTE, situada na Rua Rio Grande nº 544, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS;
- e) Caso não esteja de acordo com o exigido no edital, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar sua substituição.

### **5 - PAGAMENTO**

- a) O CONTRATANTE pagará o valor do prêmio, no 15º (décimo quinto) dia, a contar da protocolização na nota fiscal/fatura e após atestação de conformidade da apólice;
- b) O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;
- c) Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;
- d) Os valores do presente ajuste não pagos no prazo aqui previsto, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die;
- e) Não haverá reajuste de preços.

### **6 – OBRIGAÇÕES**

#### ***Direitos do MP:***

- a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

#### ***Direitos do fornecedor:***

- a) Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



***Deveres do MP:***

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

***Deveres do fornecedor***

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) Nos casos de indenização integral do veículo sinistrado, esta deverá ser creditada na conta do Fundo de Ressarcimento de Bens Lesados da Procuradoria-Geral de Justiça.

*Fundo de Ressarcimento de Bens Lesados  
CNPJ: 93.802.833/0001-57  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul  
Agencia: 0835  
Conta corrente: 03.205.340.0-2*

**7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A Gestão do contrato será exercida pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico;
- b) A fiscalização será exercida pelo servidor José Adriano Ribeiro D'Avila, Coordenador da Unidade e, como substituto, pelo servidor Paulo Renato dos Santos, com endereço na Avenida Rio Grande nº 544, Bairro São Geraldo, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-2030 e (51) 9671.5202 ou pelo e-mail: [transporte@mprs.mp.br](mailto:transporte@mprs.mp.br).

**8 – SANÇÕES**

- a) Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso;
- b) O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias;
- c) O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos;
- d) A multa dobrará no caso de reincidência.



## 9 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do ajuste é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar das 00h (zero horas) do dia 22 de outubro de 2018.

O ajuste terá eficácia mediante a sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

## 10 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

O critério de avaliação das propostas será o de menor global.

O certame será vencido pela empresa que oferecer melhor nota geral, ou seja, menor preço do prêmio (peso 7) e menor franquia obrigatória (peso 3), conforme cálculo descrito no Edital referente à futura licitação.

Será considerada de menor preço a proposta que obtiver a maior nota geral (NG), levando-se em consideração o menor custo do prêmio total e a menor soma das franquias, de acordo com o seguinte critério:

### **Menor custo do prêmio total - Nota Preço (NP)**

$$NP = (P_{men}/P_{prop}) \times 10$$

onde: NP = nota preço

$P_{men}$  = menor prêmio global apresentado pelos licitantes

$P_{prop}$  = prêmio global da proposta apresentada pelo licitante

### **Menor soma das franquias - Nota Franquia (NF):**

$$NF = (F_{men}/F_{prop}) \times 10$$

onde: NF = nota franquia

$F_{men}$  = menor franquia global apresentada pelos licitantes

$F_{prop}$  = franquia global da proposta apresentada pelo licitante

### **Nota Geral (NG)**

$$NG = (NP \times 0,7) + (NF \times 0,3)$$

onde: NG = Nota Geral

NP = Nota Preço

NF = Nota Franquia



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
PROCESSO SGA N.º 00589.000.625/2018**

**DECLARAÇÃO**

04/2018 Declaro(amos), sob as penas da lei, para o **Pregão Presencial N.º**  
que.....  
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)  
.....  
.....

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de ..... de 2018.  
(local)

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.**





**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
PROCESSO SGA N.º 00589.000.625/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal)

interessada em participar da **Pregão Presencial n.º 04/2018**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
PROCESSO PGEA N.º 00589.000.625/2018**

**DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP  
(COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017 DO CNMP)**

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017), que não possuímos, no nosso quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente declaração de parentesco diz respeito ao tanto ao momento atual, quanto ao período em que o procedimento licitatório foi deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização dos membro e servidores geradores da incompatibilidade.

.....  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA.....

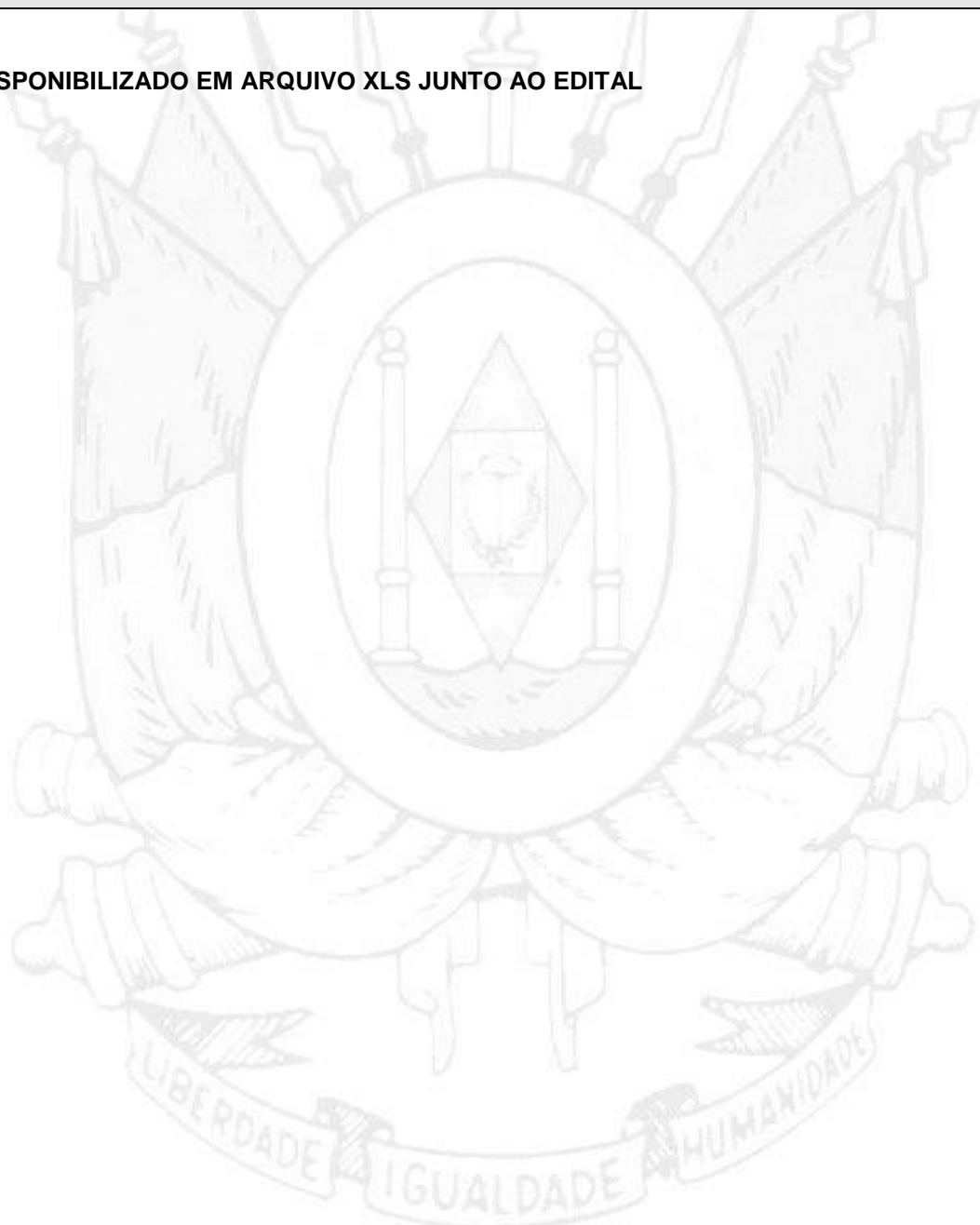
*Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes.*



**Ministério Público**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**  
**PROCESSO SGA N.º 00589.000.625/2018**

**DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO XLS JUNTO AO EDITAL**



Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/07/2018 16:07:04):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **16/07/2018 15:32:03 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **tb95z94RTOqrmM0Z1Xa3Zg@SGA\_TEMP** e o CRC **38.4671.5925**.

1/1